



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social**

**Sub eixo: Divisão sociosexual e racial do trabalho**

## **ACIDENTES DE TRABALHO TÊM COR, GÊNERO E CLASSE**

**MONICA SIMONE<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

Este artigo pretende realizar uma breve análise sobre as mudanças recentes do trabalho no Brasil após a lei da terceirização, das contrarreformas trabalhista e previdenciária e o impacto na saúde de trabalhadores/as. Apontaremos breves subsídios históricos do processo de produção capitalista racializado no Brasil e as mudanças recentes do trabalho materializadas em dados de acidentes de trabalho.

**Palavras-chave:** Saúde do Trabalhador, Terceirização e Divisão Racial do Trabalho.

### **ABSTRACT**

This article intends to make a brief analysis of the recent changes in work in Brazil after the law of outsourcing, labor and social security counter-reforms and the impact on the health of workers/as. We will point out brief historical subsidies of the racialized capitalist production process in Brazil and the recent changes of work materialized in data of work accidents.

**Keywords:** Workers' Health, Outsourcing and the Racial Division of Labor

### **1. Introdução**

Os acidentes de trabalho são um grave problema de saúde pública no Brasil. As estatísticas oficiais mostram que sua ocorrência ainda é muito elevada, em especial com trabalhadores e trabalhadoras terceirizados, segundo Dieese (2017), oito em cada dez acidentes de trabalho são com trabalhadores/as terceirizados e com a publicação da Lei nº 13.429, em março de 2017 que regulamenta os serviços terceirizados no Brasil e a Lei n 13.467 de 13 de

---

<sup>1</sup> Fundação Oswaldo Cruz

julho de 2017 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, vem desenhando uma realidade perversa.

A Precarização das condições do trabalho afeta o/a trabalhador/a de modo oculto e silencioso. Diversos autores apontam que a terceirização é a principal forma de precarização do trabalho, como Druck (2015, 2018), Braga (2014), Alves (2000), Antunes (2015).

A terceirização é um fenômeno velho e novo ao mesmo tempo, de acordo com Druck (2018), e a novidade está no lugar central que ocupa no capitalismo flexível e no seu crescimento e generalização, constituindo uma verdadeira epidemia sem controle.

A palavra terceirização, segundo Vaccaro (2022), surgiu da junção de duas outras (terceiro + ação) a fim de nomear um movimento político, histórico e técnico de reorganização administrativa do trabalho. No Brasil, sua origem está no trabalho rural, através do sistema de “gato”, que se apoia no trabalho tipicamente sazonal (intermitente), presente na agricultura até os dias atuais. Foi também uma forma de contratação utilizada desde os primórdios da industrialização nas áreas urbanas, ainda que de forma secundária (Druck et al., 2018).

Então, o que aconteceu, por exemplo, no Rio Grande do Sul no ano de 2023, quando foram resgatadas, em condições de trabalho análogo à escravidão, 207 pessoas em um lugar e em outro lugar 85 pessoas, em comum era o repasse da força de trabalho a terceiros. E isto é uma situação recorrente no Brasil onde geralmente estão envolvidas empresas nacionais e estrangeiras de grande porte econômico, pois a própria dinâmica deste ato criminoso requer enormes aportes financeiros, inclusive para promover o aliciamento e manter o aparato repressivo.

De acordo com o *Manifesto contra a terceirização e a precarização do trabalho*, assinado por mais de mil intelectuais, juristas, parlamentares e entidades, no ano de 2023, o instrumento jurídico que se coloca a serviço do grande capital para esta prática é a terceirização, que serve, sobretudo, para criar um obstáculo formal à sua responsabilização. Não é à toa, portanto, que as empresas e instituições, alvos das denúncias de trabalho escravo, sempre lançam o argumento de que não têm controle ou responsabilidade pela situação, e, principalmente, que sequer conheciam a situação dos trabalhadores, porque estes não eram seus empregados e sim trabalhadores terceirizados.

O mesmo manifesto alerta que os dados da precarização do trabalho são alarmantes. Entre 2018 e 2022, foram resgatadas 7541 pessoas em condições análogas a escravidão, sendo que 80% se reconhecem como negros (pardos e pretos). Até 2018, 22% da força de trabalho



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

formal já era terceirizada. Hoje estima-se mais de 12,5 milhões de terceirizados, sendo que uma grande maioria especialmente no setor de serviços é composta por mulheres. A terceirização foi também o caminho decisivo de entrada para o trabalho intermitente e para o trabalho uberizado em plataformas digitais, no qual estima-se que hoje estejam cerca de 1,5 milhões de trabalhadores, na situação do mais completo afastamento dos direitos trabalhistas.

A terceirização é realizada em larga escala inclusive em diversas instituições do Estado, como as universidades e serviços de saúde. Como o setor público foi e continua a ser desmontado pelo neoliberalismo, a terceirização passou a ser a alternativa que os serviços públicos usam para manter atividades fundamentais como limpeza, manutenção e segurança e tantas outras, numa situação que cria um dualismo muito forte, os funcionários públicos e as funcionárias públicas com estabilidade, estatutários ou CLT, e as trabalhadoras ou os trabalhadores que são terceirizados.

São recentes as pesquisas que estudam casos de terceirização no serviço público, de acordo com Druck et al (2018), por meio da subcontratação de empresas prestadoras de serviços (limpeza, manutenção, portaria, segurança), assim como as investigações sobre outras formas de terceirização, a exemplo das organizações sociais (OSs), que foram amplamente utilizadas na área da saúde, para assumirem a gestão de hospitais públicos. Entretanto, o crescimento desenfreado da terceirização no serviço público mostrou que a limitação da terceirização nas funções que pertencem à estrutura de cargos do funcionalismo foi esvaziada, à medida que, na reforma do aparelho de Estado, houve uma reestruturação nas carreiras, com a extinção de cargos públicos, permitindo-se, dessa forma, a ampliação da terceirização.

Importante ressaltar também, a divisão racial do trabalho, termo cunhado por Gonzales (1979), presente na terceirização. A despeito de que quando olhamos para as instituições públicas do país verificamos um grande batalhão de trabalhadoras da limpeza que em sua maioria são mulheres negras.

Portanto, de uma forma geral, os riscos e suas consequências para a classe trabalhadora são drásticos, principalmente quando nos referimos à saúde física e psíquica dos terceirizados e não resta dúvida que com as Contrarreformas trabalhista e previdenciária que entraram em vigor no país em 2017 e 2019, respectivamente, esses riscos agudizaram. Mundialmente, estudiosos do chamado mundo do trabalho tem evidenciado a relação entre acidentes e mortes no trabalho com as contrarreformas.

## 2. Saúde do Trabalhador e a Divisão Racial do Trabalho

O campo da Saúde do Trabalhador no Brasil tem forte influência europeia. Além dos estudos do velho barbudo e de seu fiel escudeiro com, respectivamente, *O Capital* e seus extensos volumes, até a *Origem da Classe Trabalhadora na Inglaterra* de Engels, acrescenta-se ainda os estudos de autores italianos, começando por Ramazzini, médico italiano que publicou em 1700 as *Doenças dos Trabalhadores*, depois Gramsci, que influenciou fortemente o denominado Modelo Operário Italiano, apresentado ao Brasil pelo também italiano Berlinguer.

De acordo com Cavalcanti (2010), embora a associação entre trabalho e doença já tenha sido estabelecida desde a Antiguidade, quando Hipócrates já relatava uma moléstia que acometia um trabalhador mineiro, que, pela descrição, sugere ser de intoxicação saturnina, somente na modernidade ela se torna objeto de estudo e, posteriormente, intervenção estatal. É com o médico italiano Bernardino Ramazzini em 1700 (*De Morbis Artificum Diatriba*) que a ocupação passa a receber. Essa obra, pela primeira vez, trouxe à luz uma lista de cinquenta doenças associadas a cinquenta e duas diferentes profissões.

Karl Marx, em sua obra clássica *O capital*, narra inúmeros trechos dos relatórios oficiais de saúde pública inglesa tratando dos efeitos negativos do martírio de jornadas de trabalho de até 18 horas, inclusive para mulheres e crianças, do trabalho noturno, em regime de turnos de revezamento, aos domingos, sem férias e sem nenhuma garantia trabalhista. A degradação ocasionada pela exploração capitalista do trabalho das mulheres e das crianças foi descrita de maneira exaustiva por Friedrich Engels, em sua obra *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*.

O campo da saúde e trabalho, portanto, tem um recorte classista, tem como referencial teórico marxista, onde o trabalhador é o sujeito central e a análise do processo de trabalho é o fator preponderante de saúde no trabalho, assim como, enquanto “campo” de conhecimento e ação política é inspirado no Modelo Operário Italiano (em especial no Brasil) e nas lutas reivindicatórias da classe trabalhadora.

Na década de 1970, de acordo com Oddone et al. (1986), ocorre importante intercâmbio entre técnicos e sindicalistas brasileiros e italianos, a partir da vinda ao Brasil, em 1978, de Giovanni Berlinguer professor italiano de Medicina Social para lançamento de seu livro *Medicina e Política*, o que ajudou a disseminar a proposta do Modelo Operário Italiano, método de

intervenção contra a nocividade do trabalho desenvolvido pelos operários italianos, apoiados por técnicos militantes, no final dos anos de 1960.

De fato, segundo Paiva e Vasconcelos (2011), o legado do movimento operário italiano, que deu origem ao modelo da saúde do trabalhador, move o debate brasileiro sobre as relações saúde-trabalho. Não há como dimensionar a influência do MOI nos distintos países, mas é na América Latina que se tem um campo fértil de ideias originadas naquelas lutas. E o Brasil, não é temeroso afirmar, é o país latino onde uma ideologia da saúde do trabalhador, inspirada no modelo italiano, institucionalizou-se de forma mais visceral.

É fato também, que sofreu bastante influência da medicina social latino-americana. Trata-se dos trabalhos de Asa Cristina Laurell, Anamaria Tambellini, entre outros, relativos aos contextos sócio-históricos e econômicos do México e do Brasil, respectivamente, cuja base científica foi construída a partir da medicina social latino-americana.

Lembrando que o Brasil tem uma industrialização tardia que impactou consideravelmente as condições de vida e trabalho da classe trabalhadora, na qual diferencia das condições históricas, econômicas e sociais da Europa.

Segundo Behring (2011), a conformação do regime de produção material e social do capitalismo no Brasil possui claras especificidades, uma vez não tendo sido aqui vivido os mesmos processos europeus de desenvolvimento do sistema do capital. Não ter tido a experiência do sistema feudal, não ter sediado a Revolução Industrial e, principalmente, possuir a marca histórica de ter mantido um regime escravista por mais de trezentos anos faz das relações sociais capitalistas brasileiras diferentes em forma e desenvolvimento, mesmo guardando as características essenciais do capitalismo em nível mundial.

Henriques (2021), utilizando dos estudos de Gonzales (1979), explicita que, no Brasil o que existe, efetivamente, é uma divisão racial do trabalho. Por conseguinte, não é por coincidência que a maioria quase absoluta da população negra brasileira faz parte da massa marginal recente: desemprego aberto, ocupações “refúgio” em serviços puros, trabalho ocasional, ocupação intermitente e trabalho por temporada etc. Ora, tudo isto implica em baixíssimas condições de vida em termos de habitação, saúde, educação etc.

De acordo com a mesma autora, tal divisão racial do trabalho colocou os negros nas atividades informais, bem como na base de construção dos serviços públicos brasileiros. Não do ponto de vista da intelectualidade, mas por meio da execução de atividades braçais e administrativas. Por conseguinte, no que tange à inscrição de negras/os no mercado de trabalho,





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

os dados explicitados apontam que desempenham, em sua maioria, atividades informais, portanto, “trabalhos de ganho”, como os realizados historicamente por seus ancestrais. Um legado de sobrevivência construído pelas/os africanas/os para prover seu sustento que foi renomeado de camelô, motoboy, ambulante, vendedor, diarista, conta própria.

Boletim Especial do DIEESE publicado em novembro de 2023 em que examina a inserção da população negra no mercado de trabalho brasileiro apontam que o mercado de trabalho ainda é espaço de reprodução da desigualdade racial. Tanto a inserção quanto as possibilidades de ascensão são desiguais para a população preta e parda. E as mulheres negras acumulam as desigualdades não só de raça, mas também de gênero.

A informalidade acaba por ser um caminho alternativo de sobrevivência, ainda mais em casos de migrantes indocumentados. O assassinato de Moïse Mugenyi Kabagambe, em janeiro de 2022, no Rio de Janeiro, pode ser considerado uma expressão de extrema barbárie, fruto do racismo associado à xenofobia no contexto do trabalho.

O *Mapa da População Negra*, produzido pelo Instituto Interamericano Sindical pela Igualdade Racial (INSPIR), a partir de pesquisa realizada pelo DIEESE em 1999, apresenta dados que podem ser avaliados como “pistas” das razões pelas quais a saúde da população negra vem sendo particularmente afetada pelas condições de trabalho: Negras e negros entram mais cedo e saem mais tarde no mercado de trabalho; Tem, proporcionalmente, jornadas de trabalho mais longas comparada as dos brancos; Ocupam as funções de menor qualificação profissional; Desenvolvem as tarefas mais insalubres; Vivenciam situações de maior precariedade no trabalho; Recebem um salário médio mensal que equivale a metade dos salário médio dos brancos; São os principais atingidos pelo desemprego.

Em entrevista do site Esquerda Diário, realizada com a organizadora do livro *A precarização tem rosto de mulher*, por conta do lançamento do Manifesto Contra a Terceirização, Diana Assunção alerta que o processo de degradação das condições de trabalho no sistema capitalista, consequência da exploração do trabalho, se combina com a existência do patriarcado e do racismo, utilizando-se dessas opressões de gênero, raça e sexualidade para potencializar seus mecanismos de exploração. Não é um mero acaso, portanto, que quando olhamos para as instituições públicas do país verificamos um grande batalhão de trabalhadoras da limpeza que em sua maioria são mulheres negras. É a expressão desta combinação entre capitalismo, patriarcado e racismo que Karl Marx já apontava como uma forma de baratear o trabalho de mulheres, negros e até mesmo crianças.

Henriques (2021) também alerta que a informalidade do trabalho ainda estrutura e é estruturante das relações raciais de trabalho experimentadas pelas/os negras/os desde os idos coloniais, o que se acentuou com o capitalismo moderno, pois as funções domésticas e de cuidado recaem sobre a diáspora negra feminina afro-brasileira, que deixa de cuidar de seus filhos e da sua família para prover o cuidado das crianças e dos idosos das famílias brancas e/ou institucionalizados pelo Estado. Citando Gouveia (2017) aponta que a essencialização do trabalho feminino para a mulher negra promoveu historicamente uma dupla perversão – o aprisionamento sexual e o trabalho doméstico/cuidado – que incide recuperando formas coloniais de invisibilidade e opressão, principalmente para as mulheres negras que ainda transitam no itinerário de “escravas a cuidadoras” no âmbito privado e das políticas públicas.

Portanto, sem secundarizar a importância dos estudos eurocêntricos do campo da Saúde do Trabalhador, se faz necessário não somente beber da fonte, mas mergulhar profundamente nos estudos de autores brasileiros do campo da sociologia, da saúde coletiva e do trabalho que alertam sobre essa cruel divisão racial e sexual do trabalho, que óbvio um simples artigo não tem como esgotar.

### **3. Reforma Trabalhista E Terceirização**

As últimas contrarreformas foram cruéis para a classe trabalhadora, seja aumentando a precariedade das condições de trabalho para aqueles que a duras penas mantem vínculo formal de trabalho, seja aumentando as fileiras do desemprego e da precariedade laboral para aqueles que são jogados pelo capital para disputa cruel e desigual por uma vaga de emprego, prejudicando em especial aqueles que trabalham por mais tempo na informalidade e nem sempre conseguem contribuir para a Previdência.

Se esse trabalhador ou trabalhadora não consegue contribuir não tem direito ao auxílio por incapacidade temporária para recuperar de um acidente ou doença. Geralmente são trabalhadores e trabalhadoras que sofrem com a exposição ao sol e chuva, esforço físico e repetitivo, posturas incômodas e fatigantes, e que limita a capacidade laborativa, principalmente a partir dos 50 anos de idade; têm a saúde fragilizada e apresentam morbidades como doenças da coluna, osteomusculares e hipertensão arterial sistêmica, doenças fortemente correlacionadas com o trabalho desenvolvido, como os trabalhadores rurais que ainda sofrem com as exposições a agrotóxicos e ruídos, entre outros. O Brasil está envelhecendo, sem um sistema de seguridade

social para proteger os trabalhadores e as trabalhadoras, sendo que, aos 14 anos, muitos desses trabalhadores/as já estavam na labuta e nem sempre apenas como aprendizes, como determina a lei, às vezes, começaram no batente até antes, aos 12, 10 de idade ou até menos.

Ora, quem defende as Reformas Trabalhista e Previdenciária provavelmente não carrega sacos de cimento nas costas durante toda uma jornada de trabalho; não sofre com a violência laboral e com as agressões físicas de guardas municipais, como ocorre com muitos camelôs e vendedores ambulantes do município do Rio de Janeiro; não sofre com uma jornada de trabalho de 12, 14, 16 horas por dia como os entregadores de aplicativo, que também sofre com a violência cotidiana urbana; não corta mais de 12 toneladas de cana de açúcar por dia; não se queima para abastecer siderúrgicas e não limpa pastos ou colhe frutas sob um sol escaldante, em condições de trabalho muitas vezes degradantes, enfim, a lista de exemplos é deverasmente grande.

Exigir desses trabalhadores 20 anos de contribuição para acesso à aposentadoria significa excluí-los dos direitos à Seguridade, não só pela informalidade das relações de trabalho, mas também pela dificuldade que terão para executar um trabalho penoso e exaustivo por longos períodos.

Esse conjunto de questões leva a uma pergunta primordial: como acidentes e doenças do trabalho se relacionam com tudo isso, em especial com trabalhadoras e trabalhadores terceirizados?

Tomando a experiência da própria terceirização existente na realidade brasileira na denominada atividade-meio, desde 1993, que os efeitos da terceirização seriam: aumento da precarização do trabalho; redução de salários, com reflexo negativo também nos salários dos não-terceirizados; aumento dos acidentes de trabalho; aumento da ineficácia da legislação trabalhista; redução do nível de sindicalização; rebaixamento da condição humana reduzidos à situação de invisibilidade etc.

Podemos citar como exemplo a situação dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados que prestam serviços de tecnologia ao Tribunal Regional do Trabalho, Ministério da Justiça, Caixa Econômica Federal (CEF), Raizen, IBM, Banco Santander, Banco Pan e Banco do Brasil e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, entre outros que decidiram reivindicar seus direitos trabalhistas com uma greve no final do ano de 2023 pelo descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, constantes atrasos no pagamento de salários, férias, alimentação e transporte, do reembolso por quilômetro rodado, banco de horas e depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não efetuado.



Ou a greve de trabalhadores e trabalhadoras terceirizados da saúde pública do município o Rio de Janeiro, realizada entre 2017 e 2018, onde o recrudescimento das relações de trabalho e a precarização do trabalho nos serviços públicos de saúde do Rio de Janeiro foram combustível para a construção de um antagonismo entre trabalhadores, de um lado, e Prefeitura e Organizações Sociais (OSs), do outro, culminando com a criação no ano de 2017 do *Nenhum Serviço de Saúde a Menos*, movimento/coletivo dos/das trabalhadores/as terceirizados da saúde pública do Rio de Janeiro, aglutinando trabalhadores/as de diversas categorias profissionais, além de diversas forças políticas como sindicatos, partidos e movimentos sociais de saúde.

Também podemos citar a mobilização de trabalhadoras e trabalhadores subcontratados da UFRJ, após constantes atrasos de pagamentos, criaram em 2015 a ATTUFRJ (Associação dos Trabalhadores Terceirizados da UFRJ), em parceria com estudantes, docentes e técnico-administrativos da instituição. Enfim, exemplos não faltam, basta fazer uma simples busca na mídia eletrônica.

Ressalta-se que, a diversidade de contratos cria uma hierarquia também entre profissionais terceirizados; a vinculação de trabalhadores que desempenham uma mesma função a sindicatos distintos e em sua maioria cartoriais impede qualquer tipo de organização para defesa dos seus interesses; a inexistência de qualquer mecanismo de controle social sobre a gestão do trabalho não consegue impedir ou mesmo discutir demissões e negociações que levam ao rebaixamento de direitos em função, por exemplo, de cortes orçamentários. Há a naturalização cruel da divisão entre atividade-meio e atividade-fim que legitima a terceirização em áreas como limpeza (mesmo de hospitais) e portaria (mesmo nas escolas).

Não raro, observam-se nas instituições públicas trabalhadores/as terceirizados com dez, quinze ou vinte anos de função e muitas vezes com dois, três ou quatro anos sem férias, cujas empresas licitadas renovam os contratos como sendo novos e muitas dessas empresas alteram somente o nome fantasia ou mudam o CNPJ, mas os donos são os mesmos.

Nas instituições públicas, as reduções orçamentárias ao longo dos anos têm gerado, inclusive, demissões e a redução salarial de trabalhadores/as terceirizados – como porteiros, recepcionistas, seguranças, auxiliares de serviços gerais – quando estes deveriam ter suas relações de trabalho corrigidas e não pioradas com o desemprego. A redução orçamentária impede a expansão de serviços e o apoio ao trabalho de pesquisa e aos estudantes. Além dos terceirizados, nas instituições de pesquisa tem um contingente enorme de bolsistas – frequentemente em áreas em que não há outros profissionais do quadro para substituí-los – pagos

em geral por projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, para suprir as demandas de trabalho das pesquisas e serviços em desenvolvimento, que muitas vezes não sabem se receberão no mês seguinte.

#### 4. Acidentes de trabalho têm cor e gênero?

Para o Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo o princípio da universalidade, considera-se acidente de trabalho aqueles ocorridos com quaisquer trabalhadores, independente do vínculo empregatício - empregados, com carteira assinada ou não, servidores públicos, autônomos, cooperativados; independentemente de sua inserção no mercado de trabalho – formal ou informal, ou da área de atuação – urbana ou rural. Conforme preconiza, portanto, a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Isso é primordial considerando a imensa massa de trabalhadoras e trabalhadores em situação de contratos terceiros nos serviços públicos.

Cerca de 70% da força de trabalho da Fiocruz conta com a mão de obra terceirizada (FIOCRUZ, 2022). Contudo, somente no ano de 2017 o setor de recursos humanos passou a registrar o quantitativo de pessoal terceirizado no seu Boletim Mensal deixando de ser invisíveis. No entanto, apesar desses dados nos informarem que o número de terceirizados hoje já é maior do que o de servidores, em relação ao perfil sobre eles simplesmente não há dados disponíveis. Trata-se, nesse caso, de trabalhadores que, em geral, ganham salários mais baixos e são contratados por processos de seleção que não têm a garantia da impessoalidade própria do concurso público – um campo sempre mais suscetível, portanto, às discriminações e preconceitos que se expressam nas relações de trabalho privadas no Brasil.

Essa constatação pode ser evidenciada através de dados quantitativos de atendimentos do serviço de Saúde do Trabalhador da instituição. Por meio da análise dos registros de atendimentos realizados pelo Serviço Social apresentados no Anuário Estatístico da Coordenação de Saúde do Trabalhador da Fiocruz (2022), identifica-se o seguinte perfil dos (das) trabalhadores (as) atendidos (as) pelo Serviço Social nos últimos cinco anos: em 2017, foram atendidos (as) 107 trabalhadores (as) com relatos de acidente de trabalho, sendo 61% terceirizados (as), na sua maioria mulheres autodeclaradas negras, ou seja, 64% mulheres e 46% negros (as); em 2018, foram 118, sendo 81% terceirizados (as), 73% mulheres e 61% negros (as) e, em 2019, foram 103, sendo 59% terceirizados (as), 63% mulheres e 41% negros (as).

Em relação ao gênero, percebe-se a prevalência de acidentes com mulheres que se autodeclararam negras. De acordo com Nogueira (2010), em 1990, em decorrência da mundialização do capital, efeitos complexos e contraditórios causaram impactos tanto no trabalho feminino quanto no masculino. Enquanto o emprego masculino sofre uma estagnação, o emprego feminino remunerado cresce rapidamente. Contudo, mesmo com a ampliação da participação feminina no mundo produtivo, a família continua sendo estruturada nos moldes patriarcais, sendo o marido o provedor e a esposa a provedora complementar e dona de casa, mantendo a divisão sexual desigual do trabalho.

Diante disso, pode-se pensar que as relações de gênero caracterizam ainda hoje uma divisão sexual do trabalho desigual, que articula o trabalho feminino remunerado com o trabalho não remunerado e conseqüentemente não valorizado da esfera doméstica. Por outro lado, estudos tem demonstrado que vem aumentando o número de lares chefiados por mulheres, o que tem impacto no aumento do índice de participação delas no mercado de trabalho.

Com esses dados podemos afirmar acidente de trabalho tem cor e gênero: mulher e negra. Neste sentido, de acordo com Passos e Nogueira (2018), a terceirização é apenas uma das expressões do aprofundamento das desigualdades brasileiras no cenário contemporâneo. O processo de precarização do trabalho e terceirização tem como primeiro e principal alvo os grupos socialmente subordinados na sociedade, como as mulheres, os negros, os LGBTQIA+ e os imigrantes.

Ressalta-se que, da terceirização nas instituições públicas federais emergem duas figuras importantes: os gestores e fiscais de contrato. Cordeiro (2018) na sua dissertação de mestrado através de entrevistas com gestores e fiscais de contrato revelou uma série de fragilidades que os próprios entrevistados identificam em suas atividades que são questões ligadas à manutenção dos direitos dos empregados e as dificuldades na gestão da Saúde do Trabalhador nos contratos de terceirização com mão-de-obra residente. Os fiscais e gestores indicam viver em conflito entre a realidade observada na execução dos contratos e as necessidades da instituição pública federal. Muitas vezes, os serviços prestados são de baixa qualidade, e deixam trabalhadores expostos a riscos de acidente ou adoecimento. Assim como, um grande despreparo técnico dos fiscais de contrato, considerando a gama de conhecimentos necessários e a enorme sobrecarga de alguns fiscais que acumulando suas atividades corriqueiras com a fiscalização de contratos acaba não dando conta de fiscalizar adequadamente,

de maneira que, em muitos casos, as empresas apresentam comportamentos antiéticos, até mesmo nocivos aos direitos dos trabalhadores.

Outro problema identificado é o assédio laboral, por vezes de supervisores das empresas contra trabalhadores terceirizados. Aqui nasce outro sujeito importante: o preposto. É comum a figura do preposto que no esmiuçar das atividades seria o supervisor. Geralmente é um trabalhador/a negro/a que supervisiona as atividades de um grupo também de trabalhadores/as negros/as, tornando-se o capataz, o capitão do mato.

De acordo com o mesmo autor, outra questão que é notada é que frequentemente as máquinas, as ferramentas, os veículos que os empregados terceirizados operam não pertencem à sua empresa, e sim, à instituição pública federal. Em outras palavras, são patrimônios públicos, com regras próprias de posse, utilização e responsabilidade pela conservação. Um exemplo corriqueiro: os motoristas que dirigem os veículos da frota pública. Se o veículo está com os documentos atrasados? Se o carro não está 24 com a manutenção em dia? Se ele possui problemas mecânicos? São questões que fogem ao contrato, mas não desobrigam o motorista a cumprir suas tarefas no dia a dia, potencialmente causando uma série de problemas. O mesmo problema surge quando empresas empregam mão-de-obra residente em local insalubre ou perigoso: a empresa não tem responsabilidade sob a gestão do local físico, mas tem responsabilidade sobre a saúde dos/as trabalhadores/as.

## 5. Considerações Finais

As mudanças do trabalho, nos últimos anos, marcadas pelo aprofundamento da precariedade laboral, a erosão dos direitos do trabalho e a ampliação de dispositivos de inovação tecnológica como as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e a Inteligência Artificial (IA) vem empurrando uma grande massa de trabalhadores e trabalhadoras para o desemprego estrutural, a informalidade e a precarização dos contratos de trabalho, sendo que essa condição tem cor/raça, gênero e classe. O Partido dos Panteras Negras, por exemplo, de acordo com Domingues (2023), considerava que grande parte dos trabalhadores negros havia sido empurrados para a condição de lumpemproletariado pelas máquinas, pela automação e pela cibernética, isso no século passado nos EUA, e hoje no Brasil?

Desde 2016, a classe trabalhadora vem sofrendo ataques sistemáticos e retirada progressiva de direitos, que implicam numa acentuada piora das condições de vida e trabalho:

com o congelamento dos recursos para as políticas públicas provocado pela Emenda Constitucional 95/16; pela institucionalização da terceirização para todas as atividades, com a Lei 13.429/2017; pela legitimação do trabalho precário, insalubre e outros ataques que desmancham a legislação trabalhista, por meio da Lei 13.467/2017; pela legislação previdenciária por meio da Emenda Constitucional 103/2019 que impactou inclusive os servidores públicos.

Assim como, a proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 32, chamada de “Reforma Administrativa”, encaminhada ao Congresso Nacional em meio ao momento de crise sanitária, vivenciada por todo o mundo, devido à pandemia da COVID-19 e ainda não revogada, na qual Druck (2022) denomina de *reforma trabalhista dos servidores públicos*, isto porque, propõe substituir os servidores estatutários concursados por contratos precários, temporários, CLT, e por um amplo e ilimitado processo de terceirização, utilizando de modalidades já existentes, como as Organizações Sociais.

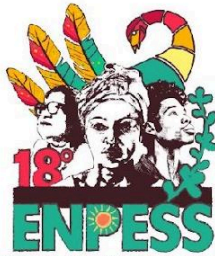
Importantes contribuições do campo da sociologia do trabalho revelam características deste contexto e trazem luz para o fenômeno da precarização social do trabalho que instaura, por sua vez, uma institucionalização da flexibilização e precarização do trabalho que impacta na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Para o SUS, os acidentes de trabalho são fenômenos socialmente determinados, previsíveis e preveníveis. Neste sentido, qualquer nível de ocorrência de acidente deve ser considerado como prioritário para a prevenção. A prevenção de acidentes de trabalho e a melhoria dos índices de morbimortalidade são objetivos primordiais da promoção da saúde dos trabalhadores e devem estar contemplados nos projetos institucionais. O subregistro de inúmeros casos de acidentes limita o conhecimento dos fatores de risco e elementos da determinação dos acidentes de trabalho.

Fundamental compreender que a vigilância em saúde do trabalhador e prevenção dos acidentes é um processo de construção coletiva que envolve os membros das equipes de saúde, os/as trabalhadores/as, os sindicatos, gestores, Fórum de Estudantes, Associação de Pós-Graduandos etc. sendo fundamental incentivar a criação de Comissões de Saúde do Trabalhador por locais de trabalho com ampla participação de trabalhadores e trabalhadoras e buscar o envolvimento dos coletivos diversos, em especial coletivo de mulheres e negros/as, no processo de investigação dos acidentes e agravos relacionados ao trabalho.

De acordo com Souza e Trabuco (2019), a condição de saúde, adoecimento e cuidado da população negra que trabalha não pode ser pensada sem levar em consideração como as





Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

relações de trabalho internalizam o preconceito e a discriminação racial. Aqui as autoras fazem referência à interpretação de Olivar (2010) sobre a saúde do trabalhador como um campo político, uma vez que nela se expressa concretamente às relações sociais de produção. Se não se nega a presença estruturante do racismo na reprodução das relações sociais, já não se pode negá-lo como agente na produção das condições de saúde desta população, especialmente em seu ambiente e condições de trabalho.

Nesta perspectiva, concordamos com Guimarães (2023) que, a consideração de contribuições das teorias antirracistas, feministas, decoloniais, dos povos originários e latino-americanas (e outras não exclusivamente eurocentradas e/ou norte-americanas) permitem melhor compreensão - do ponto de vista estrutural - dos diferentes modos de vida e trabalho contemporâneo assim como incitam o planejamento mais qualificado de ações concretas baseadas na realidade brasileira e sua historicidade. Saúde do Trabalhador para quê? Para quem? Sob quais bases? Com quais intencionalidades? Combinada com quais lutas e movimentos?

## 6. Referências

- ALVES, G. O Novo (e Precário) Mundo do Trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000;
- ANTUNES, Ricardo. A Sociedade Da Terceirização Total. Revista da ABET, v. 14, n. 1, p. 6-14, 2015.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Política Social: fundamentos e história / Elaine Rossetti Behring, Ivanete Boschetti. – 9. Ed. – São Paulo: Cortez, 2011.
- BRAGA, R. Quem é o Precariado? Blog.Esquerdaonline, [S.l.], 7 dez. 2014. Disponível em: <<http://blog.esquerdaonline.com/?s=Quem+%C3%A9+o+precariado%3F+>>.
- Acesso em: 12 maio 2015.
- CAVALCANTI, Cecília Paiva Neto Aspectos Teórico-Conceituais e Históricos da Construção do Campo da Saúde do Trabalhador. Curso de capacitação em promoção e vigilância em saúde do trabalhador (PASS-SIASS). Rio de Janeiro, UFRJ, 2010.
- CESIT. Subsídios para a discussão sobre a reforma trabalhista no Brasil. São Paulo, UNICAMP, 2017.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

CORDEIRO, André Martins. Desafios na Promoção da Saúde do Trabalhador Terceirizado na Administração Pública – Estudo De Caso Da Fundação Oswaldo Cruz. Dissertação (Mestrado). Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, 2018.

DIEESE. Terceirização e Precarização das Condições de Trabalho: Condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes. São Paulo, 2017.

DIEESE. Especial 20 de novembro de 2023 – Dia da Consciência Negra. Disponível em: [www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br). Acesso em 09/01/2024.

DOMINGUES, Sérgio. O Movimento Negro na Resistência à Automação Produtiva. Disponível em: <https://pilulas-diarias.blogspot.com/2023/11/o-movimento-negro-na-resistencia.html>. Acesso em 09/01/2024.

DRUCK, G. A Terceirização no Setor Público e a Proposta de Liberalização da Terceirização pelo PL 4330. Blog da Boitempo, 1 abr. 2015. Disponível em: <http://blogdaboitempo.com.br/2015/04/01/a-terceirizacao-no-setor-publico-e-a-proposta-de-liberalizacao-da-terceirizacao-pelo-pl-4330/>. Acesso em: 2 maio 2015.

DRUCK, G. et al. A Terceirização no Serviço Público: particularidades e implicações. In: Terceirização do Trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate / organizador: André Gambier. Brasília, 2018. Páginas 113-141.

DRUCK, Graça. Reforma Administrativa: a “reforma trabalhista” dos servidores públicos. Revista Brasileira de Administração Política, [S. l.], v. 13, n. 1, 2022.

ENGELS, Friedrich, 1820-1895. A situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra. Tradução B. A. Schumann; supervisão, apresentação e notas José Paulo Netto – Edição revista - São Paulo: Boitempo, Mundo do Trabalho – Coleção Marx-Engels, 2010.

EVANGELISTA, Ana Paula. Seremos líderes ou escravos da Indústria 4.0? EPSJV/Fiocruz, disponível em <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/seremos-lideres-ou-escravos-da-industria-40>. Acesso em 21/08/2018.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; CARVALHO, Sarah de Araújo. A ocultação do adoecimento laboral no Brasil Saúde e segurança do trabalho no Brasil / organizador: Vitor Araújo Filgueiras. — Brasília: Gráfica Movimento, 2017.

FIOCRUZ. Anuário Estatístico de Saúde do Trabalhador. CST | Cogepe | Fiocruz. 2021.

FIOCRUZ. Documento de Referência para Processos Licitatórios de Contratos de Serviços CST | Cogepe | Fiocruz. Abril|2022.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

GUIMARÃES, Sergio. Poeiras da vida: terceirização, subjetividade e possíveis resistências [recurso eletrônico] / Sergio Guimarães. – Porto Alegre: Fi, 2023.

GONZALES, L. A Juventude Negra Brasileira e a Questão do Desemprego. Resumo apresentado na Segunda Conferência Anual do African Heritage Studies Association. Pittsburgh, 1979.

HENRIQUES, Cibele. Racismo Colonial: trabalho e formação profissional. 1 ed. – Rio de Janeiro; Mórula, 2021.

INSPIR – Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial – Formado pela CUT, CGT, FS, AFL-CIO e ORIT- Execução Técnica DIEESE, 1999.

Manifesto Contra a Terceirização e a Precarização do Trabalho. Disponível em: <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/manifesto-contr-a-terceirizacao-e-a-precarizacao-do-trabalho>. Acesso em 04/06/2023.

NOGUEIRA, C. M. As Relações Sociais de Gênero no Trabalho e na Reprodução. Revista Aurora, Marília, v. 4, n. 6, p. 59-62, 2010. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/viewArticle/1231>>. Acesso em: 18 fev. 2015.

ODDONE, I. et al. Ambiente de trabalho – a luta dos trabalhadores pela saúde. São Paulo: Editora Hucitec, 1986.

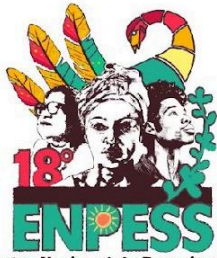
OLIVAR, S. M. P. o Campo Político da Saúde do Trabalhador e o Serviço Social. In: Serviço Social & Sociedade número 102, São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, Elizabeth Souza de. Pandemia, Estado e Democracia: o recorte racial e o impacto na morte e na vida das classes trabalhadoras. In: Elizabeth Souza de Oliveira, Leandro Rocha da Silva. Diálogos para além da pandemia. 1 ed. Rio de Janeiro: Tekoá, 2021.

PAIVA, M. J de e Vasconcelos, L C F. Modelo Operário Italiano: o surgimento do campo da saúde do trabalhador. In: Vasconcellos, Luiz Carlos Fadel; Oliveira, Maria Helena Barros de (orgs.). Saúde, trabalho e direito - Uma trajetória crítica e a crítica de uma trajetória. Rio de Janeiro: Educam, 2011;

PASSOS, Rachel Gouveia e NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. O fenômeno da terceirização e a divisão sociossexual e racial do trabalho. R. Katál., Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 484-503, set. /dez. 2018.

NERY et al. Tendência temporal dos anos potenciais de vida perdidos por acidentes de trabalho fatais segundo raça/cor da pele na Bahia, 2000-2019. Rev Bras Saude Ocup 2022.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

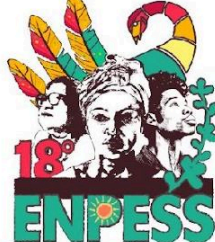
10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

SANTOS, A. L., GIMENEZ, D. M. Desenvolvimento, competitividade e a reforma trabalhista. In: KREIN, J. D. GIMENEZ, D. M., SANTOS, A. L. (Orgs). Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

SOUZA, Ingrid Almeida de; TRABUCO, Karem Emanuely de Oliveira. Racismo como Determinante Social na Saúde do (A) Trabalhador (A): uma Pauta ao Serviço Social. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019.

VACCARO, Stefania Becattini. Terceirização da Gestão na Saúde Pública. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2022.



**Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

**Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social**